

Reunião Ordinária de 15/09/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 15 DE SETEMBRO DE 2010-----

ACTA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E DEZ-----

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores, Dr.^a Nélia Maria Coutinho Figueiredo, Roberto Furtado Lima de Sousa, Dr.^a Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos e Eng.^o João Carlos Chaves Sousa Braga.-----

A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Alcina Tavares Melo.-----

ABERTURA DE REUNIÃO-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

APROVAÇÃO DE ACTA-----

Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 17/2010, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 30/08/2010, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Vereadora Dr.^a Nélia Figueiredo: Relativamente à revisão do PDM de Vila do Porto, questionou qual o ponto de situação do processo.-----

Resposta prestada pelo Senhor Presidente da Câmara – Informou que os trabalhos referentes a este processo estão a decorrer dentro do cronograma apresentado. Houve já reuniões com a Comissão Mista de Coordenação, tendo na última reunião do passado dia 29 de Junho sido feita a apresentação e discussão dos documentos da 2ª fase do Plano, estando a apresentação dos elementos da 3ª fase prevista para o início do próximo mês de Outubro.-----

Inclusão de assunto na ordem do dia: O Senhor Presidente da Câmara propôs ao executivo municipal que ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, reconheça a urgência de deliberação sobre o seguinte assunto:-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

Cedência de imóveis à Região Autónoma dos Açores – dois terrenos municipais para implantação do centro de resíduos de Santa Maria.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, aceitar a inclusão do mencionado assunto.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO DO ANO FINANCEIRO DE 2010:

Presente a 2ª Revisão ao Orçamento para o ano financeiro de 2010, elaborada nos termos do ponto 8.3.1. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que importa na parte da despesa tanto nas anulações como nos reforços o valor 135.700,00 € (cento e trinta e cinco mil e setecentos euros).-----

A Câmara tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do nº 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Revisão ao Orçamento de 2010.-----

Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 53º do citado diploma.-----

2ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2010:

Presente a 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes da Câmara Municipal de Vila do Porto para o ano financeiro de 2010, elaborada nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que importa na parte da despesa tanto nas anulações como nos reforços o valor de 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos euros).-----

A Câmara tomou conhecimento e nos termos do disposto da alínea c) do nº 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes do ano financeiro de 2010.-----

Mais deliberou, submeter o referido documento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 53º do citado diploma.-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

V CONGRESSO INTERNACIONAL DAS FESTAS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO:

Presente o ofício Ref. SAI-SG-2010/1284, datado de 2010.09.07, emanado da Presidência do Governo dos Açores a acusar a boa recepção do ofício desta Câmara sobre o assunto acima mencionado e a informar de que o local para a realização do V Congresso Internacional das Festas do Divino Espírito Santo está já escolhido, sendo na Ilha Terceira.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE EDUCAÇÃO: Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/2006/A, de 06 de Setembro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/2010/A, de 13 de Abril, a iniciativa da implementação do conselho local de educação compete à câmara municipal;-----

A Câmara Municipal de Vila do Porto, delibera, por unanimidade, que a constituição do Conselho Local de Educação, nos termos do artigo 135º do citado diploma, tenha a seguinte constituição:-----

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou um seu representante;-----
- b) Três membros da Assembleia Municipal, eleitos segundo o método da média mais alta de Hondt;-----
- c) Um Presidente de Junta de Freguesia, a designar pela Assembleia Municipal;-----
- d) Um representante da Santa Casa de Misericórdia de Vila do Porto;-----
- e) Um representante do Recolhimento de Santa Maria Madalena;-----
- f) O Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Santa Maria;-----
- g) O responsável pela Escola Profissional da Delegação de Santa Maria da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;-----
- h) O Presidente da Associação de Pais da Escola Básica e Secundária de Santa Maria;-----
- i) O Presidente da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Santa Maria;-----
- j) Um representante da Associação de Andebol;-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

k) Até cinco personalidades de reconhecida competência e empenhamento na área da educação, cooptadas pelos restantes membros do conselho.-----

Mais delibera ouvir a Assembleia Municipal nos termos do nº 2 do artigo 134º, bem como solicitar a designação de três membros de acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 135º, ambos do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/2010/A, de 13 de Abril.-----

PROJECTO DE REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: Presente para apreciação e eventual aprovação o projecto de regulamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do concelho de Vila do Porto, cujo teor se dá aqui para os devidos e legais efeitos por reproduzido, ficando cópia do mesmo apenso à minuta desta acta.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projecto de regulamento e nos termos do disposto no nº 1 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, submetê-lo à apreciação pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado Aviso na 2ª Série do Diário da República, no Jornal Oficial da Região e, ainda com o fim de lhe ser dada a maior publicidade, que seja afixado Avisos no átrio dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia deste concelho.-----

Mais deliberou, se após o prazo da apreciação pública não forem recebidas sugestões, submeter nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro o referido projecto de regulamento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 53º do citado diploma.-----

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VILA DO PORTO: Considerando que a Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, determina no seu artigo 25º que a Assembleia Municipal aprova o Regulamento do Conselho Municipal de

Reunião Ordinária de 15/09/2010

Juventude, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências.-----

Visando criar os instrumentos necessários à instituição do Conselho Municipal de Juventude de Vila do Porto, foi elaborado o respectivo Regulamento, com observância do respectivo regime jurídico, cujo teor se dá aqui por reproduzido, ficando cópia do mesmo anexa à minuta desta acta.-----

Assim, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter o referido Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila do Porto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – TAXAS APLICÁVEIS PARA COBRANÇA NO ANO DE 2011: Considerando que, o nº 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), estabelece as taxas do imposto municipal sobre imóveis, que são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) Prédios urbanos: 0,4 a 0,7%;-----
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.-----

Considerando que, o nº 5 do mesmo artigo prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Vila do Porto a fixação das taxas do imposto em epígrafe respeitante às alíneas b) e c) do nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis no valor de 0,6% e 0,3%, respectivamente.-----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM: Considerando que o nº 2 do artigo 106º da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro, prevê a possibilidade de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

- a) TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do corresponde município.-----
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor para o ano de 2011 o percentual de 0,25% para a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e, nos termos do disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter esta proposta à Assembleia Municipal para estabelecimento da referida Taxa, nos termos do disposto da alínea e) do nº 2 do artigo 53º do citado diploma.-----

ABERTURA DE CONTA NO BANCO ESPÍRITO SANTO DOS AÇORES: Estando associado ao contrato de adjudicação do pedido de financiamento para investimentos de carácter municipal efectuado pela S.D.M.S.A. – Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Santa Maria, E.E.M. com o Banco Espírito Santo dos Açores, a abertura de conta por parte da Câmara Municipal de Vila do Porto, para o início do relacionamento com o Banco, deliberou a Câmara por unanimidade, abrir uma conta bancária à ordem na referida instituição bancária, devendo a mesma ser subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, pelo Vice-Presidente, Roberto Furtado Lima de Sousa e pela Vereadora, Dr.ª Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos.-----

A referida conta será movimentada sempre por dois intervenientes, sendo obrigatório a assinatura da Assistente Técnica ao serviço da Tesouraria, Maria Manuela Cabral Lima e nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior – Armanda Maria Cabral de Andrade e nas faltas e impedimentos desta pela Coordenadora Técnica – Maria de Lurdes Puím Resendes Medeiros.-----

REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA: Em conformidade com o preceituado pelos artigos 65º nº 2, 87º, nº 2, 90º, nº 1 e 96º nº 2, todos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo

Reunião Ordinária de 15/09/2010

Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de uma *comissão de vistorias composta no mínimo por três técnicos, sendo que dois dos quais devem ter habilitação legal para ser autor de projecto, correspondente às obras objecto de vistoria.*-----

Para o efeito, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade nomear os seguintes técnicos:-----

- João do Rosário Costa (Engenheiro Civil);-----
- Milton Tomaz de Melo Vasconcelos Araújo (Engenheiro Civil); -----
- Norberto de Sousa Tavares (Fiscal Municipal).-----

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA PARA CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11º DO DECRETO-LEI Nº 309/2002, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI Nº 268/2009 DE 29 DE SETEMBRO:

Ao abrigo do nº 2 do artigo supracitado integra a comissão de vistoria dois técnicos a designar pela Câmara Municipal, tendo, pelo menos um deles, formação e habilitação legal para assinar projectos previstos no D.L. nº 555/99, de 16 de Dezembro.-----

Nestes termos, deliberou a Câmara, por unanimidade, designar os seguintes técnicos:-----

- João do Rosário Costa (Engenheiro Civil);-----
- Norberto de Sousa Tavares (Fiscal Municipal).-----

CEDÊNCIA DE IMÓVEIS À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – DOIS TERRENOS MUNICIPAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESÍDUOS DE SANTA MARIA:

A Câmara Municipal, tendo por base (i) a solicitação da Região Autónoma dos Açores de cedência da propriedade dos terrenos municipais, em vista da implantação do Centro de Resíduos de Santa Maria; (ii) os relatórios de avaliação dos terrenos onde se encontra actualmente localizado o aterro sanitário, que se anexam; (iii) e, bem assim, tomando por referência o enquadramento jurídico patenteado no parecer jurídico, que igualmente se anexa, e (iv) considerando os fins públicos subjacentes ao empreendimento relacionado com a implantação do Centro de Resíduos de Santa Maria, com impacto económico e social evidente ao nível do desenvolvimento concelhio, deliberou, por unanimidade:-----

- 1) Doar à Região Autónoma dos Açores:-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

- Prédio rústico sito no lugar da Zamba, com a área de 47.608 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 01102/110594 e inscrito na matriz predial da freguesia de Vila do Porto sob o artigo 4086, a confrontar do Norte, herdeiros de Manuel Resendes Duarte; Sul, Vitorino Monteiro Soares Bettencourt; Nascente, Manuel Soares da Câmara Minhoto; Poente, herdeiros de António Soares Coutinho;-----
 - Prédio rústico sito no lugar do Mijadouro ou Migadouro, Santana, com a área de 28.748,165 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 01740/230904 e inscrito na matriz predial da freguesia de Vila do Porto sob o artigo 2891, a confrontar do Norte, Município de Vila do Porto; Sul e Nascente, Lídio José Carvalho Sousa; Poente, João Borges---
- 2) Fixar o valor da presente doação em 229.068,50 € (duzentos e vinte mil e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos), conforme citados relatórios; -----
- 3) Delibera ainda que a escritura de doação dos imóveis em referência contenha: ----
- *ex vi* artigo 958º/1 do Código Civil, uma cláusula de *reserva de usufruto* para o Município de Vila do Porto até que se finalize a implantação do Centro de Resíduos de Santa Maria;-----
 - *ex vi* art. 960º/1 do Código Civil, uma *cláusula de reversão* dos imóveis, para o caso de a RAA dar destino diferente aos mesmos imóveis do que aquele para que são doados ou transmitir a propriedade dos terrenos, sob qualquer forma.-----

CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Foi presente o requerimento de Edina Zicsi-Liess, solteira e Dániel Zcsi-Liess, solteiro, ambos residentes na Hungria, aqui representados pelo seu procurador Norbert Muller, residente no lugar da Almagrinha, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, na qualidade de coproprietários da metade do prédio rústico de terra de mato, denominado “As Fontinhas”, sito no lugar do Forno, freguesia de Santa Bárbara, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o número 1740 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3040, com área total de 55.440 m², vêm nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, coma as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, requerer certidão de

Reunião Ordinária de 15/09/2010

autorização de compropriedade do prédio supra identificado, a fim de poderem efectuar o respectivo registo de propriedade em seu nome.-----

Sobre a pretensão, o Gabinete Técnico emitiu o seguinte parecer:-----

“De acordo com a planta de localização à escala 1:25.000 submetida a propriedade está inserida em sub-espacos agro-pastoris, com uma área de 55.440m², ou seja muito superior à unidade mínima de 5.000m², embora não passível de ser sujeita a operação de loteamento, mas com possibilidade de ser abrangida por procedimento de destaque. Nada a obstar.”-----

Tem parecer do Gabinete Jurídico, do seguinte teor:-----

“Nos termos do disposto no art.º 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida, 55.440m², encontram-se reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.-----

A Câmara Municipal de Vila do Porto face aos pareceres acima referidos, deliberou, por unanimidade, e em minuta, emitir parecer favorável à pretensão.-----

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Foi presente o requerimento do Senhor Paulo Sérgio Braga Chaves, residente no lote n.º 1 do lugar denominado Flor da Rosa Alta, n.º 63, da freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual vem requer aditamento ao alvará de loteamento, sem obras de urbanização, n.º 141/1999, emitido por esta Câmara Municipal em 19/06/1999.-----

O parecer do Arq.º Paulo Macedo é do seguinte teor:-----

“De acordo com a localização indicada no extracto da planta de ordenamento do PDM, verifica-se que o local está inserido em Espaços Urbanizáveis e que a pretensão cumpre os parâmetros máximos aplicáveis, pelo que nada temos a obstar. O Engenheiro deste Gabinete Técnico deverá verificar a aplicabilidade e calcular as eventuais taxas compensatórias consequentes do aumento da área de edificação.”----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

O parecer do Eng.º João Costa é do seguinte teor:-----

“Aquando da aprovação do loteamento n.º 141/1999, de 19 de Junho, sem obras de urbanização, a Câmara Municipal não aplicava taxas de compensação aos munícipes; O requerente solicitou uma alteração ao alvará do referido loteamento à Câmara Municipal, a qual não aumentou o número de fogos, mantendo-se a ocupação e habitação em moradia unifamiliar, pelo que não há quaisquer valores para compensações.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao referido Alvará de Loteamento, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, com base nas informações técnicas acima transcritas.-----

8ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2010: De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 8ª Alteração Orçamental, no valor de 68.600,00 € (sessenta e oito mil e seiscentos euros).-----

6.ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP (PPI e AMR) DO ANO ECONÓMICO DE 2010: De harmonia com o disposto no ponto 8.3.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 6.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR), no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).-----

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/09/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 681.568,93 €, sendo de Operações Orçamentais 494.753,51 € e de Operações não Orçamentais 186.815,42 €.

A Câmara tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

CONCLUSÃO DA ACTA-----

Reunião Ordinária de 15/09/2010

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram treze horas, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei.-----

